

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATO Nº 010/2017

CONTRATANTE - ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DA BAHIA

C.N.P.J. - 14.674.337/0001-99

CONTRATADA - RH SOFT TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA - ME

C.N.P.J. - 63.279.046/0001-01

**ENDEREÇO - RUA METÓDIO COELHO, 62, EDF CIDADELA
CENTER I, SL. 108, PARQUE BELA VISTA – BROTAS –
SALVADOR/BA**

**OBJETO - ATUALIZAÇÃO DA LICENÇA DE USO, IMPLANTAÇÃO,
TREINAMENTO E MANUTENÇÃO MENSAL PARA 01
(UMA) CÓPIA MULTI-USUÁRIA DO SISTEMA DE
FOLHA DE PAGAMENTO FOLHA D MILÊNIO.**

**VALOR - 566.566,03 (QUINHENTOS E SESSENTA E SEIS MIL,
QUINHENTOS E SESSENTA E SEIS REAIS E TRÊS
CENTAVOS) VALOR ESTIMADO ANUAL.**

PROCESSO - Nº 2017003001

LICITAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº 010/2017

**VIGÊNCIA - 12 (DOZE) MESES – A PARTIR DA DATA DE
ASSINATURA**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ATIVIDADE - 2000

ELEMENTO - 3390.39



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

Contrato nº **010/2017** que entre si celebram, de um lado, a **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA BAHIA**, com sede em Salvador/BA na Av. Luiz Viana Filho, Centro Administrativo da Bahia, inscrita no C.N.P.J sob o nº 14.674.337/0001-01, neste ato representada pelo Deputado ANGELO CORONEL, seu Presidente, e doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado **RH SOFT TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA - ME**, estabelecida na Rua Metódio Coelho, 62, Edf. Cidadela Center I, sala 108, Cidadela, Parque Bela Vista – Brotas - Salvador/BA, neste ato representado pelo Sr. Gabriel da Silva Santos, e doravante designada **CONTRATADA**.

CLÁUSULA PRIMEIRA DA REGÊNCIA LEGAL

O presente Contrato será regido pela proposta apresentada pela **CONTRATADA**, pelos demais documentos constantes do Processo Administrativo 2017003001, pela Lei nº 8.666/93, Lei Estadual nº 9435/95 8.883/94 e pelas cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA SEGUNDA DO OBJETO

O Contrato tem por objeto atualização da licença de uso, implantação, treinamento e manutenção mensal para 01 (uma) cópia multiusuária do sistema de folha de pagamento Folha D milênio, especificações constantes do Processo nº 2017003001.

CLÁUSULA TERCEIRA DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

A **CONTRATADA** se obriga a atualizar a Licença de Uso, migrar os dados, treinar os usuários do sistema de Folha D.

A **CONTRATADA** garantirá a qualidade do serviço durante toda a vigência do contrato, contada a partir da efetiva instalação do mesmo, obrigando-se a sanar o vício dentro do prazo máximo previsto para conserto, o qual é de **24 (vinte e quatro) horas**, contados a partir da notificação. O não atendimento dentro do prazo proposto sujeitará a **CONTRATADA** às penalidades previstas na Lei Estadual nº9.433/2005.

CLÁUSULA QUARTA DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de duração deste contrato é de **12 (doze) meses** a partir da data de assinatura, prorrogável por igual período desde que as partes não manifestem, expressamente, no prazo de 30 dias contados de seu termo final, a intenção de extinguir a avenca, até o limite máximo de **60 (sessenta) meses**, nos termos do art. 57, II, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Para a execução do presente ajuste, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** a importância de **R\$46.882,03 (quarenta e seis mil oitocentos e oitenta e dois reais e três centavos)** referente a atualização, migração e treinamento.

No que se refere a manutenção mensal, o valor a ser pago é de **R\$ 12.507,00 (doze mil quinhentos e sete reais)**, perfazendo o valor anual de **R\$ 150.084,00 (cento e cinquenta mil e oitenta e quatro reais)**, que deverá ser realizado pela Assembleia, na Tesouraria da Diretoria de Economia e Finanças no **8º (oitavo)** dia contados da data do **ATESTO** ou **RECEBIDO** pelo setor competente, ou depósito em conta.

Este valor somente será reajustado ao final de um ano de execução do Contrato, no caso de sua renovação, salvo determinação legal, aplicando-se, em qualquer caso, a variação acumulada do IGP-M ou outro índice que venha a ser instituído com essa finalidade específica.

CLÁUSULA SEXTA DO SUPORTE TÉCNICO

Após o término das horas de treinamento, caso seja solicitado visita de um técnico pela **CONTRATANTE**, será cobrado um valor de **R\$ 160,00 (cento e sessenta reais)** referente a hora da visita, sendo estimadas, inicialmente, 10 (dez) visitas mensais. Cada visita tem duração de 8 (oito) horas. O valor mensal estimado é de **R\$ 12.800,00 (doze mil e oitocentos reais)**, perfazendo o valor anual estimado de **R\$ 153.600,00 (cento e cinquenta e três mil e seiscentos reais)**.

O pagamento será realizado pela Assembleia, na Tesouraria da Diretoria de Economia e Finanças no **8º (oitavo)** dia contado da data do **ATESTO** ou **RECEBIDO** pelo setor competente ou depósito em conta.

CLAUSÚLA SÉTIMA DAS ALTERAÇÕES DO PROGRAMA

Quando da solicitação pela **CONTRATANTE** de qualquer alteração do programa não contemplada nos serviços de manutenção, será cobrado **R\$ 200,00**

(duzentos reais) referente a taxa de implementação de programa por cada hora dispendida, sendo estimadas, inicialmente, 90 (noventa) horas mensais, totalizando o valor estimado mensal de **R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais)**, perfazendo o valor estimado anual de **R\$ 216.000,00 (duzentos e dezesseis mil reais)**.

O pagamento será realizado pela Assembleia, na Tesouraria da Diretoria de Economia e Finanças no **8º (oitavo)** dia contado da data do **ATESTO** ou **RECEBIDO** pelo setor competente ou depósito em conta.

CLAUSÚLA OITAVA DA GARANTIA PARA A EXECUÇÃO DO CONTRATO

A **CONTRATADA** se obriga junto à **CONTRATANTE** a prestar garantia de execução deste Contrato no valor de **R\$ 21.608,30 (vinte e um mil reais seiscientos e oito reais e trinta centavos)** correspondente a **5% (cinco por cento)** do preço ajustado, mediante depósito em dinheiro ou fiança bancária, facultado à **CONTRATANTE** reter de seus créditos tal importância em caso de recusa no cumprimento deste ônus.

A liberação da garantia será feita pela **CONTRATANTE** depois de vencido o prazo desta avença.

CLÁUSULA NONA DAS PENALIDADES, DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO

Os ônus decorrentes do descumprimento de qualquer obrigação contratual, incluindo-se as estipuladas nos anexos e aditivos, serão de responsabilidade da parte que lhes der causa.

A **CONTRATADA** ficará sujeita à aplicação das multas nos percentuais e hipóteses previstas na Lei Estadual n.º 9.433/2005.

A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, na forma da Lei Estadual n.º 9.433/2005.

CLÁUSULA DÉCIMA DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas previstas neste Contrato correrão por conta da Atividade **2000**, Elemento **339093**, do vigente Orçamento que vincula a **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DO EXERCÍCIO DOS DIREITOS

Qualquer omissão ou tolerância das partes ao exigir o estrito cumprimento dos termos e condições deste Contrato, anexos e aditivos, ou o exercício de prerrogativa deles

decorrentes, não constituirá renúncia ou novação nem afetará o direito das partes contratantes em exercê-lo a qualquer tempo.

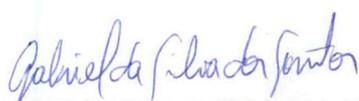
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DO FORO CONTRATUAL

As partes reconhecem o foro da Comarca de Salvador como o único competente para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente Contrato, rejeitados todos os demais, por mais privilegiados que sejam.

E por estarem assim justas e contratadas assinam este instrumento em 03 (três) vias de igual forma e teor, que vão também subscritas por 02 (duas) testemunhas a fim de que se produzam seus efeitos de direito.

Salvador, 11 de julho de 2017.

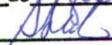

**ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA BAHIA
DEPUTADO ANGELO CORONEL - PRESIDENTE**


**RH SOFT TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA - ME
GABRIEL DA SILVA DOS SANTOS**

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA BAHIA

Registro às fls. 170 do Livro 026

Bahia 12 de julho de 2017



FUNCIONÁRIO

TESTEMUNHAS:

1 -

2 -

ANEXO I

SERVIÇO	VALOR ESTIMADO ANUAL (R\$)
Atualização, Migração e Treinamento	R\$ 46.882,03
Manutenção Mensal	R\$ 150.084,00
Suporte Técnico	R\$ 153.600,00
Alterações do Programa	R\$ 216.000,00
VALOR ESTIMADO ANUAL DE R\$ 566.566,03 (quinhentos e sessenta e seis mil, quinhentos e sessenta e seis reais e três centavos).	



LEGISLATIVA DA BAHIA.

VALOR - ADITAR O CONVÊNIO ORIGINAL, EM 25,00% (VINTE E CINCO POR CENTO), PERFAZENDO O VALOR DE R\$ 40.000,00 (QUARENTA MIL REAIS), CONFORME PROCESSO Nº 2017005316.

FORNECIMENTO/AQUISIÇÃO

EXTRATO DE ADITAMENTO

CONTRATO Nº 010/2016
 CONTRATADA - JOCEVAL DE OLIVEIRA SANTOS - ME
 VALOR - ADITAR O CONTRATO EM TORNO DE 9,89% (NOVE VIRGULA OITENTA E NOVE POR CENTO), CORRESPONDENDO AO ACRÉSCIMO DE 100 (CEM) LATAS DE LEITE EM PÓ INTEGRAL DE 400G, NO VALOR DE R\$ 1.142,00 (UM MIL CENTO E QUARENTA E DOIS REAIS), PASSANDO VALOR ESTIMATIVO ANUAL PARA R\$ 12.692,00 (DOZE MIL SEISCENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS), A FIM DE ATENDER A NECESSIDADE DA CASA, CONSTANTE DO ANEXO I, CONFORME PROCESSO Nº 2017004162.

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 010/2017

CONTRATANTE - ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DA BAHIA
 C.N.P.J. - 14.674.337/0001-99
 CONTRATADA - RH SOFT TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA - ME
 C.N.P.J. - 63.279.046/0001-01
 ENDEREÇO - RUA METÓDIO COELHO, 62, EDF CIDADELA CENTER I, SL. 108, PARQUE BELA VISTA - BROTAS - SALVADOR/BA
 OBJETO - ATUALIZAÇÃO DA LICENÇA DE USO, IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO E MANUTENÇÃO MENSAL PARA 01 (UMA) CÓPIA MULTI-USUÁRIA DO SISTEMA DE FOLHA DE PAGAMENTO FOLHA D MILÊNIO.
 VALOR - 566.566,03 (QUINHENTOS E SESENTA E SEIS MIL, QUINHENTOS E SESENTA E SEIS REAIS E TRÊS CENTAVOS) VALOR ESTIMADO ANUAL.
 PROCESSO Nº 2017003001
 LICITAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº 010/2017
 VIGÊNCIA - 12 (DOZE) MESES - A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA - 11/07/2017 À 10/07/2018
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
 ATIVIDADE - 2000
 ELEMENTO - 3390.39

EXTRATO DE ADITAMENTO

CONTRATO Nº 009/2016
 CONTRATADA - BAHIA MÍDIAS E IMAGENS LTDA - ME
 VALOR - ADITAR O CONTRATO EM TORNO DE 25% (VINTE E CINCO POR CENTO), CORRESPONDENDO AO ACRÉSCIMO DE 50 (CINQUENTA) PROJETORES MULTIMÍDIA, NO VALOR DE R\$ 6.450,00 (SEIS MIL QUATROCENTOS E CINQUENTA REAIS), PASSANDO VALOR ESTIMATIVO ANUAL PARA R\$ 32.250,00 (TRINTA E DOIS MIL DUZENTOS E CINQUENTA REAIS), A FIM DE ATENDER A NECESSIDADE DA CASA, CONSTANTE DO ANEXO I, CONFORME PROCESSO Nº 2017003699.

SRH - SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS

ATOS ADMINISTRATIVOS - SRH

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições;

R E S O L V E:

ATOS:

Nº. 2.030/2017 - Designar DORA MARIA FERREIRA DA SILVA, cadastro nº. 213060, para responder pelas atividades da Gerência do Departamento de Documentação e Informação, Símbolo FGR02, no período de 10/07/2017 a 29/07/2017, por afastamento do seu titular em regime de férias regulamentares do período aquisitivo de 2015/2016.

Nº. 2.031/2017 - Designar MARIA ELOISA DO NASCIMENTO, cadastro nº. 147444, para responder pelas atividades da Coordenação de Anais, Símbolo FGR01, no período de 10/07/2017 a 29/07/2017, por afastamento do seu titular.

Nº. 2.086/2017 - Exonerar ADRIANA DE MIRANDA PIRES LUNA, da função comissionada de Secretário Parlamentar (Gab. Dep. Luciano Ribeiro), Nível SP-19, a partir de 01/07/2017.

Nº. 2.087/2017 - Nomear FATIMA MARIA CARVALHO DE FARIAS, para a função comissionada de Secretário Parlamentar (Gab. Dep. Luciano Ribeiro), Nível SP-19, a partir de 01/07/2017.

Nº. 2.088/2017 - Nomear ADRIANA DE MIRANDA PIRES LUNA, para a função comissionada de Secretário Parlamentar (Gab. Dep. Hildécio Meireles), Nível SP-19, a partir de 01/07/2017.

Nº. 2.089/2017 - Exonerar HUMBERTO PINHEIRO DE OLIVEIRA, da função comissionada de Gerente de Rádio da Fundação Paulo Jackson, Símbolo FC06.

Nº. 2.090/2017 - Nomear JOSE LUIS FERNANDES GANEM, para a função comissionada de Gerente de Rádio da Fundação Paulo Jackson, Símbolo FC06.

Nº. 2.091/2017 - Exonerar ALMIR PORTELA DE JESUS, da função comissionada de Secretário Parlamentar (Gab. Dep. Pr. Sgt. Isidório), Nível SP-14, a partir de 10/07/2017.

Nº. 2.092/2017 - Autorizar a mudança de nível dos Secretários Parlamentar (Gab. Dep. Pr. Sgt. Isidório), na forma abaixo relacionada, a partir de 10/07/2017:

NOME	DE	PARA
EDITE MARIA DE PINHO	SP-21	SP-19
GEUSA DE SOUZA BASTOS MOTTA	SP-23	SP-22
JORGE LUIZ MAGALHAES NEGRAO	SP-21	SP-18
MARCOS VINICIUS PEREIRA DOS SANTOS	SP-20	SP-18A
PRISCILA DOS SANTOS GONCALVES	SP-22	SP-21

Nº. 2.093/2017 - Nomear os servidores para a função comissionada de Secretário Parlamentar (Gab. Dep. Pr. Sgt. Isidório) abaixo relacionados, a partir de 10/07/2017:

JUSSARA DA SILVA ALVES	SP-24
ADIEL LOPES DOS SANTOS	SP-16

Nº. 2.096/2017 - Considerar sem efeito o Ato nº. 2077/2017, que nomeou IVONEIDE CORREIA LIMA ABRAM, publicado no Diário Oficial de 08/07/2017.

Nº. 2.097/2017 - Considerar sem efeito o Ato nº. 2076/2017, que exonerou JANYR LOPES, publicado no Diário Oficial de 08/07/2017.

Nº. 2.098/2017 - Exonerar VANESSA SOUZA TESTA, da função